



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Presidente Castelo Branco

EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Presidente Castelo Branco, de Ibiapina, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2008.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 02088770-1

PARECER: 1051/2004

APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Antônia de Maria Tavares Moreira, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Presidente Castelo Branco, situada no Sítio Janeiro, no município de Ibiapina, criada pelo Decreto Municipal nº 030/2001, mediante processo nº 02088770-1, solicita deste Conselho o credenciamento da citada escola e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, tem como secretária Rosângela Carvalho de Oliveira, Registro nº 2588 – SEDUC, e conta com um corpo docente totalmente habilitado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho. Entretanto, o regimento escolar requer alguns acertos e deverá ser reelaborado conforme a Lei nº 9.394/96 e orientações deste Colegiado. Enquanto isso, a instituição deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos pelo credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Presidente Castelo Branco, de Ibiapina, e pela autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2008.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 1051/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1051/2004
SPU	Nº	02088770-1
APROVADO EM:		16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC